



# CÂMARA MUNICIPAL DE PELOTAS

000007D120004C0027CC02723E020105

## EMENDA

### EMENDA À MENSAGEM 067/2017 DO

**PODER EXECUTIVO**  
**(CÓDIGO DE CONVIVÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PELOTAS)**

**Exmo. Sr. Presidente da Mesa Diretora**

**Exmos. Srs. Vereadores**

**EMENTA:** Dispõe sobre o Código de Convivência do Município de Pelotas.

Fica suprimido o artigo 19 da Mensagem 067/2017, o qual dispõe da proibição do consumo de bebidas alcóolicas no período compreendido entre 22h e 06h.

#### JUSTIFICATIVA:

A supressão do referido artigo justifica-se na medida em que a proibição do consumo de bebidas alcóolicas no período compreendido entre 22h e 06h não acarreta na diminuição da criminalidade, foco do presente código.

Os índices de criminalidade elevados decorrem de uma complexidade maior de fatores, tais como ausência do estado em políticas públicas que contemplam a população com educação e saúde adequados, bem como maiores investimentos na segurança pública.

Sala das Sessões, 16 de março de 2018.

*Xristina F. Oliveira*  
CRISTINA FERNANDES OLIVEIRA

Bancada do PDT  
Vereadora  
Cristina Oliveira